



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS  
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)  
PREGÃO Nº 108/2018 - PROCESSO Nº 14.007/2018**

**OBJETO:** Aquisição de computadores com monitores, *softwares* e afins, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

**DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA:** OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL DA Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczy, nº 111, Andar Térreo no Espaço Cidadão - Centro, Araucária-PR, **até às 09:30 horas do dia 21 de janeiro de 2019 e a abertura se dará na mesma data às 10:00 horas, no Departamento de Licitações e Compras, sito na Rua Pedro Druszczy, nº 160, sobreloja, Centro – Araucária/PR.**

O Edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(íveis) no site [www.araucaria.pr.gov.br](http://www.araucaria.pr.gov.br) ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelos telefones: (41) 3614-1490 (DLC)/3614-1699 (Pregoeiro), *e-mail:* [jucileide.dubiela@araucaria.pr.gov.br](mailto:jucileide.dubiela@araucaria.pr.gov.br).

Araucária, 04 de janeiro de 2019.

**JUCILEIDE VIANA DOS REIS DUBIELA  
PREGOEIRO**



**EDITAL RETIFICADO**  
**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 108/2018**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14.007/2018**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 21/01/2019**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 10:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Araucária-Paraná**

O Município de Araucária, Paraná, pelo Pregoeiro que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade PREGÃO (SISTEMA REGISTRO DE PREÇO), do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nºs 32.322/2018, 31.519/2017, 18.966/05, Decretos Municipais nºs 16.928/02 e 19.112/05 que dispõem sobre o Sistema de Registro de Preços no Município de Araucária, e Leis Complementares 123/06 e 147/14, para atender à solicitação de: Secretaria Municipal de Planejamento no ofício nº 023/2018, Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas no ofício nº 1.227/2018, Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros no ofício nº 76/2018, Secretaria Municipal de Assistência Social no ofício nº 725/2018, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no ofício nº 373/2018, Secretaria Municipal de Educação no ofício nº 9.628/2018, Secretaria Municipal de Segurança Pública no ofício nº 612/2018, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no ofício nº 323/2018, Procuradoria Geral do Município no ofício nº 1.498/2018, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes no ofício nº 556/2018, Secretaria Municipal de Meio Ambiente no ofício nº 507/2018, Secretaria Municipal de Saúde no ofício nº 433/2018, Secretaria Municipal de Urbanismo no ofício nº 15/2018, Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego no ofício nº 127/2018, Secretaria Municipal de Administração no ofício nº 592/2018 e Secretaria Municipal de Finanças no ofício nº 8/2018.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados até às 09:30 horas do dia 21 de janeiro de 2019, no PROTOCOLO GERAL DA Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczyk, nº 111, Andar Térreo no Espaço Cidadão - Centro, Araucária-PR.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, sito à Rua Pedro Druszczyk, nº 160, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

## **1. DO OBJETO**

- 1.1** Aquisição de computadores com monitores, *softwares* e afins, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.



## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**2.2** O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014. **Justifique-se entretanto, que com fulcro no inciso II do Art. 49 de referida legislação, os itens 6 e 7 desta licitação são destinados à ampla concorrência em razão de que, conforme documento enviado pela Secretaria Municipal de Planejamento, a empresa ADOBE informou que os seus representantes (revendedores autorizados) não se enquadram nas condições de MEs, EPPs ou MEIs.**

**2.2.1** O grupo 01 correspondente à cota de aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) do total do objeto dos itens 1 ao 5, e à totalidade do objeto dos itens 6 e 7, é destinado à ampla concorrência (cota principal);

**2.2.2** Ao grupo 02 reserva-se a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do objeto, para participação exclusiva de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), sem prejuízo da participação no grupo 01 – para os itens 1 ao 5;

**2.2.2.1** No caso de restar(em) deserta(s) ou fracassada(s) a(s) cota(s) de participação(ões) destinada(s) às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), o grupo referido no subitem 2.2.2 será adjudicado integralmente à empresa vencedora da outra cota (cota principal), desde que mantida as mesmas condições da proposta a esta destinada, preenchidas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

## **3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

**3.1** Somente será credenciado representante de empresa que tenha protocolado envelopes de proposta e de habilitação;

**3.2** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos invólucros:

**a)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;

**b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
  - f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (Modelo no Anexo I);
  - g) Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;
  - h) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e cada representante poderá representar somente uma empresa, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar os demais atos pertinentes à licitação;
  - i) O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3** O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.4** O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" à "e" do subitem 3.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.5** Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 4.1** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



|                                                                                                                                            |                                                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Envelope nº 1 – Proposta<br>Pregão nº 108/2018<br>Processo Nº 14.007/2018<br>RAZÃO SOCIAL<br>CNPJ<br><i>e-mail</i> e telefone para contato | Envelope nº 2 – Habilitação<br>Pregão nº 108/2018<br>Processo nº 14.007/2018<br>RAZÃO SOCIAL<br>CNPJ<br><i>e-mail</i> e telefone para contato |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**4.2** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**4.3** Os documentos necessários à habilitação e proposta deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**5.1** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ, telefone e *e-mail* para envio de notas de empenho, contratos e demais comunicados;

b) Número do processo e do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos II e IV deste Edital, incluindo **marca e modelo, e para os itens 1 e 2 (grupos 01 e 02) apresentar também catálogo ou informar o site onde é possível acessar o catálogo, conforme o subitem 5.3.1;**

d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: frete, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo **02 (duas) casas decimais;**

f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial.

**5.2** Não será admitida proposta que não contemple a quantidade integral do item cotado.



### **5.3 PARA OS ITENS 1 E 2 (GRUPOS 01 E 02) a licitante deverá apresentar:**

**5.3.1** A descrição detalhada dos equipamentos ofertados e anexar a respectiva documentação para comprovação das especificações técnicas exigidas, **fazendo constar/evidenciar** na proposta **a identificação dos documentos onde se encontram descritas cada uma das especificações** – apresentar a “repetição” deste conjunto de especificações na proposta não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação; **Deverá informar o site onde se encontra o catálogo para confirmação das características do equipamento**; Deverá haver na proposta todos os descritivos completos dos componentes.

**5.3.2** Comprovação através de catálogo ou declaração do fabricante que o modelo ofertado é da linha corporativa.

**5.3.3 PARA OS ITENS 1 E 2 (GRUPOS 01 E 02):** declaração da licitante que ofertará garantia dos monitores de vídeo e suportes, no mesmo prazo estipulado para a estação de trabalho propriamente dita, conforme o prazo estabelecido nos subitens 2.1.17 e 2.2.18 do Anexo II deste Edital.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

a) O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1** Caso a documentação de Habilitação Jurídica exigida no sub item 6.1 seja apresentada no Credenciamento, não será necessária sua apresentação no envelope nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

### **6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

### **6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, CONTRA A EMPRESA LICITANTE, emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data de abertura da licitação.

### **6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Não há exigências para o objeto desta licitação.

### **6.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e assinadas por representante legal, nos termos do Anexo III.

### **6.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- a) É facultado às licitantes substituir documentos de habilitação exigidos neste Edital por certificado de registro cadastral emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Araucária para os documentos que estiverem no prazo de validade.
- b) O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 6.4 e 6.5.
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

- 7.1 No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2 Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento.
- 7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital



e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

- 7.3.1** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.3.2** Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório.
- 7.4** As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
- a)** Primeiramente, a proposta de menor preço e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);
  - b)** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 7.6** A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.7** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
- 7.8** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.9** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10** Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item em lotes/grupos distintos, estes serão adjudicados com o menor valor proposto.
- 7.11** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 7.12** Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão,





até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

- 7.13** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.14** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.15** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 7.16** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 7.17** Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.17.1** No caso de licitação tipo menor preço por item o menor lance, (preço unitário) obtido na fase de lances verbais será declarado o vencedor; no caso de licitação tipo menor preço por lote, será vencedor o que apresentar o menor lance (preço global) sendo que, para obtenção dos preços unitários dos itens que compõem o lote será aplicado, linearmente, o desconto global obtido sobre os preços unitários propostos, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.

## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 8.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 8.3** As razões do recurso de que trata o subitem 8.1 deverão ser protocoladas no PROTOCOLO GERAL da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 111, Andar Térreo no Espaço Cidadão - Centro, Araucária-PR;
- 8.4** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;



- 8.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 8.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;
- 8.8 Homologado o procedimento, serão convocados os adjudicatários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital
- 9.2 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Araucária, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 9.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 9.4 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 9.5 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Araucária, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://www.araucaria.pr.gov.br/grp/diario/portal/publicacao.php>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 9.6 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 9.7 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 9.5 deste Edital.

## **10. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**



- 10.1** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 10.2** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas nos artigos 13 e 14, respectivamente, do Decreto Municipal nº 16.928/02.

## **11. DAS CONTRATAÇÕES**

- 11.1** O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.
- 11.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.3** Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá empenho e/ou ordem de serviço, ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/fornecimento, o prazo e o horário da execução/fornecimento.
- 11.4** O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Secretaria solicitante para retirar o empenho e/ou ordem de serviço.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 12.1** A execução/fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
- 12.2** A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo II deste Edital.
- 12.3** A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.
- 12.4** Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.5** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 12.5.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez)



dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- 12.5.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 13.1** O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's da União e Previdenciários, FGTS e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.
- 13.2** As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.
- 13.3** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item 13.1.
- 13.4** Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei.
- 13.5** O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco, sendo que estas estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da lei.
- 13.6** O valor total máximo estimado desta licitação é de **R\$ 5.078.923,09 (cinco milhões, setenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e nove centavos), que correrá em dotação orçamentária própria, conforme tabela abaixo, previsto na LDO e no PPA:**

| ÓRGÃO        | DOTAÇÃO                                                                                                           | FONTE                                  |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| SMPL         | 10.01.04.122.0002.2011 – 3390302600<br>10.01.04.122.0002.2011 – 3390399400<br>10.01.04.122.0002.2011 – 4490523500 | 1.000                                  |
| SMGP         | 08.01.04.122.0002.2008 – 3390302600<br>08.01.04.122.0002.2008 – 4490523500                                        | 1.000                                  |
| FUNRE<br>BOM | 22.01.04.122.0002.2048 – 3390302600<br>22.01.04.122.0002.2048 – 3390399400<br>22.01.04.122.0002.2048 – 4490523500 | 1.515                                  |
| SMAS         | 14.01.08.122.0008.2030 – 3390302600<br>14.01.08.122.0008.2030 – 4490523500                                        | 1.000, 1.352, 1.357, 1.936 e<br>1.940. |
|              | 14.02.08.243.0008.6001 – 4490523500                                                                               | 3.879                                  |



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

| ÓRGÃO | DOTAÇÃO                                                                                                                                                  | FONTE                       |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| SMEL  | 19.01.27.812.0004.2042 – 3390302600<br>19.01.27.812.0004.2042 – 3390399400<br>19.01.27.812.0004.2042 – 4490523500                                        | 1.000                       |
| SMED  | 11.01.12.361.0003.2012 – 3390302600                                                                                                                      | 1.000 e 1.107               |
|       | 11.01.12.361.0003.2012 – 3390399400                                                                                                                      | 1.000                       |
|       | 11.01.12.361.0003.2013 – 3390302600                                                                                                                      | 1.000, 1.104 e 1.107        |
|       | 11.01.12.361.0003.2013 – 3390399400                                                                                                                      |                             |
|       | 11.01.12.365.0003.2014 – 3390302600                                                                                                                      | 1.107                       |
|       | 11.01.12.365.0003.2014 – 3390399400                                                                                                                      | 1.000, 1.103 e 1.107        |
|       | 11.01.12.367.0003.2016 – 4490523500                                                                                                                      | 1.000                       |
| SMSP  | 27.01.06.181.0018.2058 – 3390302600<br>27.01.06.181.0018.2058 – 3390301700<br>27.01.06.181.0018.2058 – 3390399400<br>27.01.06.181.0018.2058 – 4490523500 | 1.000                       |
| SMCT  | 18.01.13.392.0010.2038 – 3390302600<br>18.01.13.392.0010.2038 – 3390399400<br>18.01.13.392.0010.2038 – 4490523500                                        | 1.000                       |
| PGM   | 04.01.04.122.0002.2003 – 3390302600<br>04.01.04.122.0002.2003 – 3390399400<br>04.01.04.122.0002.2003 – 4490523500                                        | 1.000                       |
| SMOP  | 26.01.26.782.0006.2053 – 3390302600<br>26.01.26.782.0006.2053 – 3390399400<br>26.01.26.782.0006.2053 – 4490523500                                        | 1.000                       |
| SMMA  | 15.01.18.541.0009.2035 – 3390302600<br>15.01.18.541.0009.2035 – 3390399400<br>15.01.18.541.0009.2035 – 4490523500                                        | 1.511                       |
|       | 15.02.18.541.0009.2036 – 3390302600<br>15.02.18.541.0009.2036 – 4490523500                                                                               | 1.350                       |
| SMSA  | 12.01.10.301.0005.2018 – 3390302600<br>12.01.10.301.0005.2018 – 3390399400                                                                               | 1.000, 1.303 e 1.495        |
|       | 12.01.10.301.0005.2018 – 4490523500                                                                                                                      | 1.000, 1.495 e 1.497        |
|       | 12.01.10.301.0005.2019 – 3390302600<br>12.01.10.301.0005.2019 – 3390399400<br>12.01.10.301.0005.2019 – 4490523500                                        | 1.000 e 1.303               |
|       | 12.01.10.301.0005.2020 – 3390302600<br>12.01.10.301.0005.2020 – 3390399400                                                                               | 1.303, 1.495 e 3.495        |
|       | 12.01.10.301.0005.2020 – 4490523500                                                                                                                      | 1.000, 1.495, 1.500 e 1.518 |
|       | 12.01.10.301.0005.2021 – 3390302600<br>12.01.10.301.0005.2021 – 3390399400                                                                               | 1.499                       |
|       |                                                                                                                                                          |                             |



| ÓRGÃO | DOTAÇÃO                                                                                                           | FONTE                |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
|       | 12.01.10.302.0005.2023 – 3390302600                                                                               | 1.000                |
|       | 12.01.10.302.0005.2023 – 3390399400                                                                               | 1.000, 1.303 e 1.496 |
|       | 12.01.10.302.0005.2023 – 4490523500                                                                               | 1.000                |
|       | 12.01.10.303.0005.2024 – 4490523500                                                                               | 1.000                |
|       | 12.01.10.304.0005.2025 – 3390302600<br>12.01.10.304.0005.2025 – 3390399400                                        | 1.497 e 1.510        |
|       | 12.01.10.304.0005.2025 – 4490523500                                                                               | 1.510                |
|       | 12.01.10.305.0005.2026 – 3390302600<br>12.01.10.305.0005.2026 – 3390399400                                        | 1.497 e 1.510        |
|       | 12.01.10.305.0005.2026 – 4490523500                                                                               | 1.497                |
| SMUR  | 25.01.15.452.0006.2051 – 3390302600<br>25.01.15.452.0006.2051 – 3390304700<br>25.01.15.452.0006.2051 – 4490523500 | 1.000, 1.507 e 1.710 |
| SMTE  | 23.01.11.122.0015.2050 – 3390302600<br>23.01.11.122.0015.2050 – 3390304700<br>23.01.11.122.0015.2050 – 4490523500 | 1.000                |
| SMAD  | 07.01.04.122.0002.2007 – 3390302600<br>07.01.04.122.0002.2007 – 3390399400<br>07.01.04.122.0002.2007 – 4490523500 | 1.000                |
| SMFI  | 09.01.04.123.0002.2009 – 3390302600<br>09.01.04.123.0002.2009 – 3390399400<br>09.01.04.123.0002.2009 – 4490523500 | 1.510 e 1.511        |
|       | 09.01.04.123.0002.1002 – 4490523500                                                                               | 1.000 e 1.601        |

#### **14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**14.1** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araucária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**14.2** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

**14.2.1** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global da contratação, no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos itens 9.2 e 11.4.

**14.2.2** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso e no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos subitens 12.5.1 e 12.5.2 até o limite máximo de 10 (dez) dias, quando poderá se dar por cancelada a contratação ou suspensa a emissão de nova contratação para a penalizada. Aplica-se a mesma multa no caso de não cumprimento das disposições contidas no Anexo II, podendo a contratação ser cancelada na hipótese de reincidência.



**14.2.3** À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL (CAUÇÃO)**

**15.1** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Araucária através do endereço eletrônico <http://www.araucaria.pr.gov.br/grp/diario/portal/publicacao.php> e no Mural do Paço Municipal da Prefeitura de Araucária.

**16.2** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá protocolar impugnação ao ato convocatório do Pregão, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, sito a Rua Pedro Druszczyk nº 111, Andar Térreo no Espaço Cidadão - Centro, Araucária-PR.

**16.3** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**16.4** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**16.5** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.

**16.6** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.

**16.7** A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.

**16.8** São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.

**16.9** A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



- 16.10** O Município, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará o cumprimento do contrato.
- 16.11** O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 16.12** O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o serviço contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se para tanto os preços unitários.
- 16.13** A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.14** Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba ao licitante qualquer tipo de indenização.
- 16.15** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.16** Integram o presente Edital:
- Anexo I – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
  - Anexo II – Termo de referência;
  - Anexo III – Modelos de declarações;
  - Anexo IV – Modelo da proposta de preços;
  - Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 16.17** Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas das 09h00 às 12h00 ou das 13h00 às 16h00, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Pedro Druszc, nº 160, 1º andar, Araucária, Paraná, (41) 3614-1490/ 3614-1699 (Pregoeiro).

Araucária, 04 de janeiro de 2019.

---

**JUCILEIDE VIANA DOS REIS DUBIELA**  
**PREGOEIRO**





**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

## **ANEXO I – MODELO**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

Pregão Nº: 108/2018

Processo Licitatório nº: 14.007/2018

O abaixo assinado, senhor \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que a empresa supracitada cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da empresa  
RG do declarante



**Prefeitura do Município de Araucária**  
Secretaria Municipal de Administração

## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

| GRUPO 01 - COTA PARTICIPAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DOS ITENS 1 AO 5 E TOTALIDADE DOS ITENS 6 E 7 - DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA |                    |                                                                  |     |            |      |          |      |      |      |      |      |     |      |      |      |      |      |      |      |                     |                           |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------|-----|------------|------|----------|------|------|------|------|------|-----|------|------|------|------|------|------|------|---------------------|---------------------------|--------------|
| Item                                                                                                                                                           | Código Sistema PMA | Descrição                                                        | Un. | QUANTIDADE |      |          |      |      |      |      |      |     |      |      |      |      |      |      |      | Valor Unitário/ R\$ | Valor Total Estimado/ R\$ |              |
|                                                                                                                                                                |                    |                                                                  |     | SMPL       | SMGP | FUNREBOM | SMAS | SMEL | SMED | SMSP | SMCT | PGM | SMOP | SMMA | SMAS | SMUR | SMTE | SMAD | SMFI |                     |                           | Total        |
| 1                                                                                                                                                              | 214547             | Computador SFF com S.O. com monitor                              | UN  | 75         | 4    | 3        | 75   | 8    | 16   | 8    | 8    | 6   | 8    | 8    | 375  | 4    | 8    | 23   | 32   | 661                 | 4.694,29                  | 3.102.925,69 |
| 2                                                                                                                                                              | 124171             | Computador Desktop tipo mini/micro com monitor e S.O – Básico    | UN  | 8          | 3    |          | 8    | 4    |      | 8    | 2    |     | 23   | 2    |      | 8    | 2    |      | 5    | 73                  | 5.524,83                  | 403.312,59   |
| 3                                                                                                                                                              | 202073             | Régua elétrica                                                   | UN  | 75         | 4    | 8        | 38   | 8    | 375  | 23   | 15   | 23  | 53   | 4    | 375  | 38   | 8    | 30   |      | 1.077               | 65,83                     | 70.898,91    |
| 4                                                                                                                                                              | 121983             | HD                                                               | UN  | 30         | 1    | 5        |      |      | 150  | 15   |      | 1   | 8    | 4    |      |      |      | 4    |      | 218                 | 296,92                    | 64.728,56    |
| 5                                                                                                                                                              | 52472              | Licença Office 365                                               | UN  | 30         |      |          |      | 12   |      | 15   | 9    | 2   | 38   | 4    | 113  | 4    | 8    | 8    | 15   | 258                 | 529,36                    | 136.574,88   |
| 6                                                                                                                                                              | 214548             | Adobe creative cloud., licença para o período de 03 (três) anos. | UN  | 4          |      |          |      |      |      |      | 1    |     |      | 1    |      | 2    |      |      |      | 8                   | 14.285,14                 | 114.281,12   |
| 7                                                                                                                                                              | 214073             | Adobe TLP GOV Acrobat Pro                                        | UN  | 1          |      |          |      |      |      |      |      |     |      | 1    |      | 2    |      | 1    |      | 5                   | 2.037,84                  | 10.189,20    |
| VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO GRUPO 01                                                                                                                        |                    |                                                                  |     |            |      |          |      |      |      |      |      |     |      |      |      |      |      |      |      |                     | R\$                       | 3.902.910,95 |



**Prefeitura do Município de Araucária**  
Secretaria Municipal de Administração

| GRUPO 02 - COTA PARTICIPAÇÃO DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) RESERVADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI |                    |                                                               |     |            |      |          |      |      |      |      |      |     |      |      |      |      |      |      |      |       |                     |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------|-----|------------|------|----------|------|------|------|------|------|-----|------|------|------|------|------|------|------|-------|---------------------|---------------------------|
| Item                                                                                                                  | Código Sistema PMA | Descrição                                                     | Un. | QUANTIDADE |      |          |      |      |      |      |      |     |      |      |      |      |      |      |      |       | Valor Unitário/ R\$ | Valor Total Estimado/ R\$ |
|                                                                                                                       |                    |                                                               |     | SMPL       | SMGP | FUNREBOM | SMAS | SMEL | SMED | SMSP | SMCT | PGM | SMOP | SMMA | SMSA | SMUR | SMTE | SMAD | SMFI | Total |                     |                           |
| 1                                                                                                                     | 214547             | Computador SFF com S.O. com monitor                           | UN  | 25         | 1    | 1        | 25   | 2    | 4    | 2    | 2    | 1   | 2    | 2    | 125  | 1    | 2    | 7    | 10   | 212   | 4.694,29            | 995.189,48                |
| 2                                                                                                                     | 124171             | Computador Desktop tipo mini/micro com monitor e S.O – Básico | UN  | 2          |      |          | 2    | 1    |      | 2    |      |     | 7    |      |      | 2    |      |      | 1    | 17    | 5.524,83            | 93.922,11                 |
| 3                                                                                                                     | 202073             | Régua elétrica                                                | UN  | 25         | 1    | 2        | 12   | 2    | 125  | 7    | 5    | 7   | 17   | 1    | 125  | 12   | 2    | 10   |      | 353   | 65,83               | 23.237,99                 |
| 4                                                                                                                     | 121983             | HD                                                            | UN  | 10         |      | 1        |      |      | 50   | 5    |      |     | 2    | 1    |      |      |      | 1    |      | 70    | 296,92              | 20.784,40                 |
| 5                                                                                                                     | 52472              | Licença Office 365                                            | UN  | 10         |      |          |      | 3    |      | 5    | 3    |     | 12   | 1    | 37   | 1    | 2    | 2    | 5    | 81    | 529,36              | 42.878,16                 |
| VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO GRUPO 02                                                                               |                    |                                                               |     |            |      |          |      |      |      |      |      |     |      |      |      |      |      |      |      | R\$   |                     | 1.176.012,14              |



## 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 2.1 ITEM 1 (GRUPOS 01 E 02) – COMPUTADOR SFF COM S.O. COM MONITOR - especificações mínimas:

- 2.1.1 SOFTWARES** - Sistema operacional Microsoft WINDOWS 10 PRO 64 bits ou superior, em português do Brasil; O modelo do equipamento deve constar a lista de *Hardware* Compatível da Microsoft (HCL); A licença de uso (product key) do mesmo deve ser fixada em local visível ou gravada na memória *flash* da BIOS, possibilitando a leitura quando feito a reinstalação do Sistema Operacional. As licenças dos sistemas operacionais devem ser válidas para versões 64 bits. O sistema deve ser devidamente instalado e deve ser fornecida mídia para futura reinstalação padrão de fábrica; A mídia poderá ser por lote de compra. *Drivers* disponibilizados em CD/DVD ou Mídia USB, sendo esta acompanhada do equipamento de fábrica ou disponíveis no site do fabricante; O equipamento deverá possuir suporte a Linux (informando qual a distribuição tem suporte).
- 2.1.2 PROCESSADOR** – *Quad-Core* 4 (quatro) núcleos e 4 (quatro) *threads*, com frequência (clock) mínimo de 3.0 Ghz, fabricado em tecnologia 14 nm Finfet, com pontuação mínima de 7.700 pontos no PassMark: [https://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);
- 2.1.3 MEMÓRIA RAM** – 8 (oito) *Gbytes* DDR4, distribuídos em 2 (dois) módulos de memória de 4 (quatro) *Gbytes* cada; velocidade padrão DDR4 2400 MHz ou superior; Suporte a 2 slots de memória, expansível até pelo menos 32 GB;
- 2.1.4 UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNA** - Disco Padrão *Solid State Drive* (SSD) de no mínimo 256 GB – 2,5"ou M.2.
- 2.1.5 UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA** - Com unidade de mídia óptica leitor/gravador DVD/RW.
- 2.1.6 FONTE DE ALIMENTAÇÃO** - Fonte com chaveamento automático, suportando as tensões de entrada de 110/220v, interna; PFC ativo (*Power Factor Correction*) com eficiência igual ou superior a 92%; potência mínima de 200W, suportando a configuração máxima do equipamento; Frequência de 60Hz (com tolerância de 5%); Chaveamento automático entre voltagens suportadas; categoria *Platinum* no site [www.80plus.com](http://www.80plus.com); Os cabos elétricos devem seguir a norma NBR 14136;
- 2.1.7 GABINETE** - Padrão SFF; - Tipo *tool less*, que permita abertura do gabinete e remoção das unidades de armazenamento e placas de expansão sem o uso de ferramentas. Serão aceitos parafusos recartilhados; Sistema de Segurança incluso no chassi do equipamento, sem uso de adaptadores; possibilidade de adicionar cadeado em local específico original de fábrica para evitar acesso ao interior do gabinete; Sistema de detecção de intrusão de chassis, acompanhado de cadeado eletrônico ou mecânico (com 2 chaves);



- 2.1.8 TECLADO** - Com bloco numérico separado; Com *Layout* Português Brasil (ABNT2); Com ajuste de inclinação; Conectado por cabo USB ao computador; Do mesmo fabricante do equipamento;
- 2.1.9 MOUSE** - Tamanho padrão (não mini-*mouse*); Com 2 botões mais botão de rolagem (scroll); Modelo óptico; Conectado por cabo USB ao computador; Resolução de pelo menos 800 dpi; Formato ergonômico ambidestro; Do mesmo fabricante do equipamento; Deverá ser fornecido *mousepad* do mesmo fabricante do equipamento;
- 2.1.10 PLACA MÃE** - Suporte a *dual channel*, no barramento da memória; Possuir mínimo de 5 (cinco) portas USB 2.0 ou superior, sendo no mínimo 2 (duas) do tipo 3.0 na parte frontal do gabinete; Barramento de memória de 2400Mhz ou superior, suportando a velocidade máxima da memória fornecida; Arquitetura SFF; Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM *Specification Version 2.0*; Dispõe de ferramenta de diagnóstico de saúde do Hardware com apresentação gráfica (Semelhante à Windows), com o manuseio por intermédio do *mouse e/ou através do teclado*, para no mínimo, módulo de memória RAM, Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), placa de comunicação e vídeo. Com execução de testes independente do estado/Versão sistema operacional;
- 2.1.11 INTERFACE DE VÍDEO** - Compatibilidade com DirectX 12 ou superior e OpenGL 4.1 ou superior; 01 (uma) saída VGA; 01 (uma) saída HDMI para monitor digital ou Display Port com adaptador HDMI – em ambos os casos deve suportar o envio de áudio junto a imagem; A placa de vídeo deverá ser integrada ao processador;
- 2.1.12 INTERFACE DE SOM** - Interface de som de no mínimo 16 bits; Alto-falante mono interno; Deve possuir portas frontais para microfone e fone de ouvido (3,5 mm); Deve possuir portas traseiras de saída e entrada de linha (3,5 mm).
- 2.1.13 INTERFACE DE REDE GIGABIT - ETHERNET** - Configuração totalmente por *software*; Velocidade de 100/1000 Mbits; *Full duplex*; Padrão IEEE 802.3 com tecnologia WOL (Wake on LAN); Integrada à placa-mãe; Suporte a 802.1x e 802.1q; WIFI – Com frequência de operação de 2.4Ghz e 5.0Ghz; Suporte aos padrões: IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac; Suporte as criptografias 802.1x, WEP, WAP, WPA2; A placa WIFI deve ser *on-board* em relação ao gabinete, não serão aceitas soluções *off-board*.
- 2.1.14 MONITOR DE VÍDEO** – Tela 100% plana de LED, Tamanho mínimo de 21,5”, 16.7 milhões de cores; Deve ser fornecido a resolução de 1920 x 1080 pixels; Conectores de entrada: 01 (uma) entrada VGA e 01 (uma) entrada HDMI ou *DISPLAYPORT*; Não serão aceitos adaptadores. Deverá ser entregue um cabo VGA, 01 cabo de conexão HDMI ou *DISPLAYPORT* compatível para ligação



com o computador deste item ofertado e um cabo de alimentação padrão NBR 14136; Ter ajuste de altura; Base de ajuste de altura (no mínimo 10 cm) e giro (pivot) – Controle digital de brilho e contraste; Tela antirreflexiva; Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%) com ajuste automático, frequência 50 – 60Hz;

**2.1.15 BIOS E SEGURANÇA** - BIOS Plug & Play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este deve ter direitos (*copyright*) sobre essa BIOS. Os direitos (*copyright*) devem permitir ao fabricante alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento; Suporte a UEFI versão 2.1 ou superior; As atualizações devem ser disponibilizadas no *site* do fabricante; Com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante; Implementar recursos de autorreconhecimento dos periféricos e dispositivos de I/O, bem como informar o tipo do processador, tipo e capacidade do disco rígido, tamanho da memória RAM e a versão da BIOS; Suporte a autodiagnóstico de todos os componentes internos do computador; Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e uma para acesso e alterações das configurações do BIOS; Com suporte a SMBIOS (System Management BIOS) e ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) que proverá, tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU; Chip de segurança do tipo TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 ou superior e integrado à placa mãe. Para o atendimento do item TPM não será aceito qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento, e ainda, a instalação do chip TPM deve ter sido feita pelo fabricante da placa-mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.); BIOS tipo *flash memory*. Firmware deve ser passível de atualização via software *on site*; Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série) - Suporte a replicação de configuração da BIOS. **A CONTRATADA deverá gravar em fábrica as informações: Logo da Prefeitura Municipal de Araucária em BIOS (a ser fornecido pela Prefeitura);**

**2.1.16 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS** – Gabinete, teclado, *mouse*, monitor devem ter cor predominante preta, na mesma tonalidade; Todos os equipamentos deverão estar em linha atual de fabricação, comprovado por catálogo do fabricante; A placa mãe deverá ter total suporte às funções de memória, processador e disco descritos neste Termo, comprovado por documentação do fabricante; Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de pelo menos 1,5 m (um metro de cinquenta centímetros); Possuir a capacidade de inventário remoto de *hardware*; Devem acompanhar o equipamento na entrega manuais técnicos do usuário e de referência, originais, em português, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do



equipamento, confeccionados pelo fabricante, podendo ser em meio físico ou digital (não serão aceitos manuais em outro idioma traduzidos pelo licitante, impressão de páginas de ajuda ou site, cópias ou qualquer outro tipo de documento que não seja o adotado e reconhecido pelo fabricante para a comercialização do equipamento no Brasil); Periféricos (teclado, mouse, etc.) devem possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (montador) distinto;

**2.1.17 GARANTIA E SERVIÇOS** - A garantia de funcionamento será **pelo período de 60 (sessenta) meses**, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O termo de garantia deverá ser apresentado no ato de entrega do equipamento;

**2.1.17.1** A PMA remeterá à CONTRATADA a lista de equipamentos que apresentarem defeito, dentro do período de garantia, acompanhado do número de série de cada equipamento e a descrição do defeito, cabendo a esta empresa dar encaminhamento à solicitação. Não será aceito nenhum outro meio para a solicitação deste serviço de garantia;

**2.1.17.2** A CONTRATADA deverá fornecer endereço de *e-mail* e número de telefone para receber as solicitações de serviço de garantia da PMA. A partir do momento em que for aberto o chamado, via telefone ou mensagem eletrônica (*e-mail*), com os serviços solicitados, a CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para atender ao chamado e até 30 (trinta) dias corridos para a solução do defeito que demonstre elevado grau de complexidade, perante comprovação técnica. O não atendimento ao chamado no prazo estipulado acarretará as penalidades contidas neste edital. - Atendimento no local (*on site*). Caso seja necessário a retirada do equipamento com defeito, a CONTRATADA deverá prover a substituição por outro do mesmo modelo ou superior até que o equipamento consertado retorne para a PMA; Caso o período para conserto seja superior a 30 dias corridos, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento com defeito por um novo em definitivo.

## **2.2 ITEM 2 (GRUPOS 01 E 02) – COMPUTADOR DESKTOP TIPO MINI/MICRO COM MONITOR, S.O E SUPORTE VESA** - especificações mínimas:

**2.2.1 SOFTWARES** - Sistema operacional Microsoft WINDOWS 10 PRO 64 bits ou superior, em português do Brasil; O modelo do equipamento deve constar a lista de Hardware Compatível da Microsoft (HCL); A licença de uso (product key) do mesmo deve ser fixada em local visível ou gravada na memória flash da BIOS, possibilitando a leitura quando feito a reinstalação do Sistema Operacional. As licenças dos sistemas operacionais devem ser válidas para versões 64 bits. O sistema deve ser devidamente instalado e deve ser fornecida mídia para futura reinstalação padrão de fábrica; A mídia poderá ser por lote de compra. Drivers



disponibilizados em CD/DVD ou Mídia USB, sendo esta acompanhada do equipamento de fábrica ou disponíveis no site do fabricante; O equipamento deverá possuir suporte a Linux (comprovada pelo fabricante);

- 2.2.2 PROCESSADOR** – *Quad-Core* 4 (quatro) núcleos e 4 (quatro) *threads*, com frequência (clock) mínimo de 2.7 Ghz, fabricado em tecnologia 14 nm Finfet, com pontuação mínima de 7.000 pontos no PassMark: [https://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);
- 2.2.3 MEMÓRIA RAM** – 8 (oito) Gbytes DDR4; Velocidade padrão DDR4 2400 MHz ou superior; Suporte a 2 *slots* de memória, expansível até pelo menos 32 GB;
- 2.2.4 UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNA** - Disco Padrão *Solid State Drive* (SSD) de no mínimo 256 GB – 2,5" ou M.2;
- 2.2.5 UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA** – Suportar unidade de Mídia Óptica leitor/gravador DVD/RW externa com conexão USB;
- 2.2.6 FONTE DE ALIMENTAÇÃO** - Fonte com chaveamento automático, suportando as tensões de entrada de 110/220v, externa; potência máxima de 65W, suportando a configuração máxima do equipamento; Frequência de 60Hz (com tolerância de 10%); - Chaveamento automático entre voltagens suportadas; Os cabos elétricos devem seguir a norma NBR 14136;
- 2.2.7 GABINETE** - Padrão MINI com volume máximo de 1.200cm<sup>3</sup>; Tipo *tool less*, que permita abertura do gabinete e remoção das unidades de armazenamento e placas de expansão sem o uso de ferramentas. Serão aceitos parafusos recartilhados; Sistema de Segurança incluso no chassi do equipamento, sem uso de adaptadores; possibilidade de adicionar cadeado em local específico original de fábrica para evitar acesso ao interior do gabinete; Sistema de detecção de intrusão de chassis, acompanhado de cadeado eletrônico ou mecânico (com 2 chaves);
- 2.2.8 TECLADO** – Com bloco numérico separado; Com Layout Português Brasil (ABNT2); Com ajuste de inclinação; Conectado por cabo USB ao computador; Do mesmo fabricante do equipamento;
- 2.2.9 MOUSE** - Tamanho padrão (não *mini-mouse*); Com 2 botões mais botão de rolagem (*scroll*); Modelo óptico; Conectado por cabo USB ao computador; Resolução de pelo menos 800 dpi; Formato ergonômico ambidestro; Do mesmo fabricante do equipamento;
- 2.2.10 PLACA MÃE** - Suporte a *dual channel*, no barramento da memória; Possuir mínimo de 5 (cinco) portas USB 2.0 ou superior, sendo no mínimo 2 (duas) do tipo 3.0 na parte frontal do gabinete; Deve ter, no mínimo, 01 interface M.2;





Barramento de memória de 2400Mhz ou superior, suportando a velocidade máxima da memória fornecida; - Arquitetura Mini *Desktop*;

**2.2.11 INTERFACE DE VÍDEO** - Compatibilidade com DirectX 12 ou superior e OpenGL 4.1 ou superior; 01 (uma) saída VGA; 01 (uma) saída HDMI para monitor digital ou *Display Port* com adaptador HDMI – em ambos os casos deve suportar o envio de áudio junto a imagem; A placa de vídeo deverá ser integrada ao processador;

**2.2.12 INTERFACE DE SOM** - Interface de som de no mínimo 16 bits; Alto-falante integrado; Entrada na parte frontal do gabinete uma entrada de 3,5 mm para microfone; uma entrada de 3,5mm para fone de ouvido;

**2.2.13 INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET** - Configuração totalmente por software; Velocidade de 100/1000 Mbits; Full duplex; Padrão IEEE 802.3 com tecnologia WOL (Wake on LAN); Integrada à placa-mãe; Suporte a 802.1x e 802.1q;

**2.2.14 BIOS E SEGURANÇA** - BIOS Plug & Play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou regime OEM, ou este deve ter direitos (*copyright*) sobre essa BIOS. Os direitos (*copyright*) devem permitir ao fabricante alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento; Suporte a UEFI versão 2.1 ou superior; As atualizações devem ser disponibilizadas no *site* do fabricante; Com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante; Implementar recursos de autorreconhecimento dos periféricos e dispositivos de I/O, bem como informar o tipo do processador, tipo e capacidade do disco rígido, tamanho da memória RAM e a versão da BIOS; Suporte a autodiagnóstico de todos os componentes internos do computador; Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e uma para acesso e alterações das configurações do BIOS; Com suporte a SMBIOS (System Management BIOS) e ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) que proverá, tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do *clock* do processador com base na utilização da CPU; Chip de segurança do tipo TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 ou superior e integrado à placa mãe. Para o atendimento do item TPM não será aceito qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento, e ainda, a instalação do chip TPM deve ter sido feita pelo fabricante da placa-mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.); BIOS tipo *flash memory*. Firmware deve ser passível de atualização via *software on site*; Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série) - Suporte a replicação de configuração da BIOS;

**2.2.15 MONITOR DE VÍDEO** – Tela 100% plana de LED, Tamanho mínimo de 21,5”, 16.7 milhões de cores; Deve ser fornecida a resolução de 1920 x 1080 pixels; Conectores de entrada: 01 (uma) entrada VGA e 01 (uma) entrada HDMI ou



*DISPLAYPORT*; Não serão aceitos adaptadores. Deverá ser entregue um cabo VGA, 01 cabo de conexão HDMI ou *DISPLAYPORT* compatível para ligação com o computador deste item ofertado e um cabo de alimentação padrão NBR 14136; Ter ajuste de altura e rotação; Base de ajuste de altura (no mínimo 10 cm) e giro (*pivot*) – Controle digital de brilho e contraste; Tela antirreflexiva; Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%) com ajuste automático, frequência 50 - 60Hz; Deve ser fornecido juntamente com o monitor suporte do tipo VESA para a fixação do mini/micro computador; O Suporte deve ser compatível com o monitor ofertado, não sendo aceitas adaptações;

**2.2.16 SUPORTE** – Deverá vir acompanhado de suporte do mesmo fabricante para fixar o chassi do computador na parte traseira do monitor, permitindo os ajustes de altura, rotação, giro e inclinação do monitor; O suporte não pode tapar o número de série do equipamento, facilitando assim a identificação deste em momentos de necessidade; O mesmo suporte deverá possuir suporte a furação VESA e a monitores de até 27” (vinte e sete polegadas);

**2.2.17 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS** – Gabinete, teclado, *mouse*, monitor devem ter cor predominante preta, na mesma tonalidade; Todos os equipamentos deverão estar em linha atual de fabricação, comprovado por catálogo do fabricante; A placa-mãe deverá ter total suporte às funções de memória, processador e disco descritos neste Termo, comprovado por documentação do fabricante; Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de pelo menos 1,5 m (um metro de cinquenta centímetros); Possuir a capacidade de inventário remoto de *hardware*; Devem acompanhar o equipamento na entrega manuais técnicos do usuário e de referência, originais, em português, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante, podendo ser em meio físico ou digital (não serão aceitos manuais em outro idioma traduzidos pelo licitante, impressão de páginas de ajuda ou *site*, cópias ou qualquer outro tipo de documento que não seja o adotado e reconhecido pelo fabricante para a comercialização do equipamento no Brasil); Periféricos (teclado, *mouse*, etc.) devem possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (montador) distinto;

**2.2.18 GARANTIA E SERVIÇOS** - A garantia de funcionamento será pelo **período de 60 (sessenta) meses**, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O termo de garantia deverá ser apresentado no ato de entrega do equipamento;

**2.2.18.1** A PMA remeterá à CONTRATADA a lista de equipamentos que apresentarem defeito, dentro do período de garantia, acompanhado do número de série de



cada equipamento e a descrição do defeito, cabendo a esta empresa dar encaminhamento à solicitação. Não será aceito nenhum outro meio para a solicitação deste serviço de garantia;

**2.2.18.2** A CONTRATADA deverá fornecer endereço de *e-mail* e número de telefone para receber as solicitações de serviço de garantia da PMA. A partir do momento em que for aberto o chamado, via telefone ou mensagem eletrônica (*e-mail*), com os serviços solicitados, a CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para atender ao chamado e até 30 (trinta) dias corridos para a solução do defeito que demonstre elevado grau de complexidade, perante comprovação técnica. O não atendimento ao chamado no prazo estipulado acarretará as penalidades contidas neste edital. Atendimento no local (*on site*); Caso seja necessário a retirada do equipamento com defeito, a CONTRATADA deverá prover a substituição por outro do mesmo modelo ou superior até que o equipamento consertado retorne para a PMA; Caso o período para conserto seja superior a 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento com defeito por um novo em definitivo.

**2.3 ITEM 3 (GRUPOS 01 E 02) – RÉGUA ELÉTRICA**, seis tomadas, 10 amperes de acordo com a norma NBR 14136, possuir tomadas 2P T de 10A, possuir extensão com cabo de 3 X 1,5 mm (mínimo) e comprimento de 2 metros ou superior.

**2.4 ITEM 4 (GRUPOS 01 E 02) – HD:**

- i.- Interface: SATA de 6 Gb/s;
- ii. - Tamanho físico: 3,5 pol.;
- iii. - RPM: 7.200;
- iv. - Capacidade: 500 GB;
- v. - Cache: 32 MB;
- vi. - RoHS compliant.

**2.5 ITEM 5 (GRUPOS 01 E 02) – LICENÇA DE SOFTWARE OFFICE 365 BUSINESS** pelo período de 12 (doze) meses.

**2.5.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE AS LICENÇAS:**

- I. Todas as licenças deverão ser fornecidas pelo período de 12 meses. O fornecedor deverá entregar o *software* ou acesso, original, de instalação em mídia ou via *link* para *download*, manuais de instalação e operação, assim como do seu uso e todas as suas funcionalidades, e demais documentações originais do fabricante. Toda a documentação fornecida pela empresa deverá ser em português do Brasil;
- II. A licença deverá ser fornecida em português do Brasil. Todas as licenças locais, que necessitam de pacote de instalação, deverão permitir a instalação do produto ou uso em quantidade infinita de vezes, guardada a obediência ao quantitativo de licenças fornecidas;



III. A empresa deverá fornecer o cartão de registro e/ou licença de uso, contendo todas as chaves, senhas, números de identificação, instalação, reinstalação e operação do produto.

## **2.6 ITEM 6 (GRUPO 01) - ADOBE CREATIVE CLOUD:**

2.6.1 *Softwares* inclusos: Photoshop, Lightroom, Illustrator, InDesign, Premiere Pro, After Effects, Dreamweaver, Muse, Flash Professional, Fuse, Acrobat Pro DC, Audition, Bridge, Edge Animate, Edge Code, Edge Inspect, Edge Reflow, Fireworks, Flash builder, InCompy, Prelude, Adobe Media Encoder, Adobe Slate, Scout, SpeedGrade, Story Plus, PhoneGap, Build, Prelude Live Logger, SDK de jogos, Extension Manager, Extenscript Toolkit. As licenças deverão ser válidas pelo período de 03 (três) anos.

**2.7 ITEM 7 (GRUPO 01) - ADOBE ACROBAT PRO DC:** A licença fornecida deve ser na modalidade perpétua; O *software* deve ser da versão Pro DC; O *software* deve ser compatível com Windows 7, 8 e 10; As licenças devem ser fornecidas na mesma versão; As licenças devem incluir o conjunto completo de mídia e manuais bem como todos complementos que virem a ser necessários para o perfeito funcionamento do *software*.

## **3. CONDIÇÕES PARA OS ITENS 1 E 2 (GRUPOS 01 E 02)**

- a) Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá apresentar em até **30 (trinta) dias úteis** a contar da solicitação da SMPL, amostra do equipamento e acessório ofertado para fins de avaliação. A não apresentação da amostra ou apresentação de amostra diferente ou inferior ao ofertado, a menos que seja comprovadamente superior, ensejará na desclassificação da licitante;
- b) A CONTRATADA deverá apresentar, no momento da entrega do produto, documentação que comprove o **pleno entendimento, por parte do fabricante ou da empresa que possua autorização para comercialização do produto**, dos termos exigidos para prestação de serviços de manutenção técnica nos equipamentos fornecidos, podendo ser representada por certificado de garantia, desde que indicando os prazos e demais condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos.

## **4. PRAZO DE EXECUÇÃO/ ENTREGA**

- a) Em até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho;
- b) **Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de entrega. Se nada for comunicado, automaticamente o material estará recebido de forma definitiva, **NÃO AFASTANDO**, contudo, a responsabilidade do fornecedor de substituir o produto caso venham a ser detectadas irregularidades posteriores que prejudiquem sua utilização, ou na especificação ou quantidade.



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

## **5. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA**

- a)** No Departamento de Patrimônio, sito na Rua Marcelino Jasinski, 1.266 (Próximo da empresa CSN), Bairro Sabiá – Araucária/PR. Telefone: (41) 3901-5208/3905-6023. No horário: das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, **ou em outros locais** – na área urbana e/ou rural do Município de Araucária – a serem informados na emissão/entrega da nota de empenho.



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

### **ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES**

#### **DECLARAÇÃO**

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no Pregão nº /2018, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

---

Assinatura do representante legal

#### **DECLARAÇÃO**

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade Pregão nº /2018, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

---

Assinatura do representante legal

#### **DECLARAÇÃO**

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO IV  
MODELO PARA PROPOSTA  
PROCESSO LICITATÓRIO 14.007/2018  
PREGÃO 108/2018**

**"À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA"  
PREGÃO Nº       /2018 – REGISTRO DE PREÇOS"  
"ABERTURA DIA 00/00/2019, ÀS 00:00 H"  
NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"  
"RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE"**

| GRUPO: |               |                                 |                     |                      |                                        |                             |
|--------|---------------|---------------------------------|---------------------|----------------------|----------------------------------------|-----------------------------|
| Item   | Especificação | Marca/<br>fabricante/<br>modelo | Quantidade<br>total | Unidade de<br>medida | Valor unitário<br>proposto/R\$         | Valor total<br>proposto/R\$ |
|        |               |                                 |                     |                      |                                        |                             |
|        |               |                                 |                     |                      |                                        |                             |
|        |               |                                 |                     |                      |                                        |                             |
|        |               |                                 |                     |                      |                                        |                             |
|        |               |                                 |                     |                      |                                        |                             |
|        |               |                                 |                     |                      |                                        |                             |
|        |               |                                 |                     |                      | <b>Valor total da<br/>proposta/R\$</b> |                             |

**Informações bancárias:**

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

**Validade da proposta:** ..... dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.

Araucária, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada.



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO V**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: /2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços nº -----/201\_**

Aos .....dias do mês de .....do ano de ....., no Município de Araucária, Estado do Paraná, no Prefeitura Municipal, sito à Rua: Pedro Druszc, 111, reuniram-se o Secretário Municipal de Planejamento ....., CPF....., o Secretário Municipal de Finanças ....., CPF e o Prefeito Municipal....., CPF....., representantes do Município de Araucária, como contratante e a empresa .....CNPJ....., com sede à .....neste ato representada pelo Sr.....,CPF....., como contratada, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 16.928/2002 e do Edital de Pregão nº /2018, ao Registro de Preços conforme (Anexo II), referente(s) ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) | PREÇO UNITÁRIO (R\$) |
|------|--------------------------|----------------------|
|      |                          |                      |

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata nº \_\_\_\_/2019.

Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão nº /2018 e seus Anexos.

Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA